



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Nº 66/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Ciclos Falados, Ld.ª**, representado por Marco Paulo Barroco Granjinho, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Música ao Vivo

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Ciclos Falados, Ld.ª

Localização das Atividades:

Estabelecimento “Bar Restaurante Route 66”, sito na Rua Manuel Firmino, 47, UF Glória e Vera Cruz.

Validade:

Dias 30 e 31 de maio de 2025

Horário Autorizado:

1 – Atuação e Execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 30 de maio (sexta-feira): das 20H30 às 22H30;**
- **Dia 31 de maio (sábado): das 17H00 às 21H45.**



2 - Medidas preventivas e de minimização:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23H00, as portas e janelas devem encontra-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.

3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro